# DIOCORUMBA CONTROLLA DE LA CON

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 710 • Quarta-feira, 03 de Junho de 2015

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

# **BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Serviços de Engenharia №. 009/2015.

Processo: 54.299/2014

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa C. C. Ferreira Lopes & CIA Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.961.427/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de contenção de Canal da Alameda Vulcano no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 255.989,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Duração: 120 dias.

Dotação Orçamentária: 27.92 – Secretaria Municipal de Governo.

08.244.0103.4040 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

0181 - Fontes de Recurso.

1126 - Ficha.

Data da Assinatura: 01/06/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Śr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretaria Municipal de Governo e a Srª. Cristiane Cassia Ferreira Lopes – C. C. Ferreira Lopes & CIA Ltda.

#### **TERMO DE APOSTILA**

Processo n° 44353/2011, Contrato Administrativo n° 18/2012, Concorrência 16/2011. objeto: execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais - bairro Guatós - contrato de repasse n° 352.751-26/2011, no Município de Corumbá-MS. Firmado entre o Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia Ltda, fica o valor do saldo contratual referente ao período de janeiro/dezembro de 2014 (2° período), perfazendo o valor no quantum de R\$ 130.251,84 (cento e trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Assina - Gerson da Costa Melo/Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, Data: 28/05/2015.

## Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 027/2015 - Processo nº 6.497/2015

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supra-

Secretarias

citada, instaurado, visando a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentação Preparada (Marmitex, Lanche, Coquetel, Self-Service e Camarim), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) T O KASSAR - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.949.558/0001-83, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 21.500,00, item 04 no valor total de R\$ 19.500,00, item 05 no valor total de R\$ 25.200,00, 2) MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, menor preço para o item: item 02 no valor total de R\$ 16.350,00, item 03 no valor total de R\$ 6.500,00.

Corumbá / MS, 02 de Junho de 2015.

Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Licitação: Pregão Presencial nº 031/2015 - Processo nº 4.066/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamento (Elevador).

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 17 de junho de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 02 de junho de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

## Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Concorrência nº 04/2015-Processo nº 16679/2015. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, visando à Contração de empresa especializada em engenharia para execução de obra/serviços de Requalificação da Praça da Independência no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa C.C. FERREIRA & CIA LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.427/0001-44. Corumbá-MS, 02 de junho de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL



## Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

# Paulo Roberto Duarte

# Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Procurador-Geral do Município	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município	
Secretário Mun. de Governo	
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural	Pedro Lacerda
Secretário Mun. da Produção Rural	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	Gerson da Costa Melo
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Fundações	
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá	Andrea Cabral Ulle



#### Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da gestora do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá, diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico comunicam aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Concorrência nº 04/2015 - Processo nº 16679/2015, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra/ serviços de Requalificação da Praça da Independência no município de Corumbá-MS, a favor da empresa C.C. FERREIRA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.427/0001- 44, titular da proposta no valor de R\$ 2.060.353,02 (dois milhões, sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Corumbá-MS, 02 de junho de 2015.

(a) Maria Clara Mascarenhas Scardini - Gestora do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá - Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 06, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Substitui membro de Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 01, de 30 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 139 da Lei Complementar n.º 042/2000,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica substituído o servidor Adjalma do Espírito Santo, mat 6779, pelo servidor Heliney Miranda Junior – matrícula 4823, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 02, de 30 de dezembro de 2014 e designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 34.845, de 29 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 02 de junho de 2015.

Luiz Henrique de Maia Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 003, DE 02 JUNHO DE 2015

Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os Fatos constantes do Processo Sindicância Administrativa nº221996/2015 de 01/06/2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Sindicância Administrativa, para apurar os fatos constantes do Processo nº 221996/2015 de 01/06/2015

- MARCELO HENRIQUE GALHARTE
- PROCURADORA MUNICIPAL Matrícula 1063
- ESTEFÂNIA DE MORAES GONÇALVES Matrícula 2456
- ROSEMEIRY ASSUNÇÃO ALVES ZOZIAS Matrícula 5264

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 02 DE JUNHO DE 2015.

ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# 

#### PORTARIA Nº 004, DE 02 JUNHO DE 2015

Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os Fatos constantes do Processo Sindicância Administrativa nº22002/2015 de 01/06/2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Sindicância Administrativa, para apurar os fatos constantes do Processo nº 22002/2015 de 01/06/2015

#### - MARCELO HENRIQUE GALHARTE

PROCURADORA MUNICIPAL - Matrícula - 1063

- MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM -

Matrícula - 2557

- Josinely Oliveira Barros Alves - Matrícula - 5661

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 02 DE JUNHO DE 2015.

ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **FUNPREV**

ATO Nº 025/2015

Concede ao Sr. DANIEL PAIVA DA SILVA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÙBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **DANIEL PAIVA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I, CLASSE A-F, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I, CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo  $\overset{\circ}{3}^{\circ}$  - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 29 de Maio de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

## ATO Nº 026/2015

Concede a Sra. TATIANA DE HOLANDA DA CUNHA LIMA KASSAR Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÙBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **TATIANA DE HOLANDA DA CUNHA LIMA KASSAR**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE G-F, NÍVEL III, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE G-F, NÍVEL III.

Artigo  $3^{\rm o}$  - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 29 de Maio de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública



#### ATO Nº 027/2015

# Concede a Sra. ADELINA DE LIMA SANTOS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÙBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.
RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **ADELINA DE LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II.

Artigo  $3^{\circ}$  - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 29 de Maio de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

#### ATO Nº 028/2015

# Concede a Sra. NÉLIA DELGADO SERRA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÙBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **NÉLIA DELGADO SERRA,** ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II.

Artigo  $3^{\circ}$  - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 29 de Maio de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

## ATO Nº 029/2015

# Concede a Sra. MARIA DA GRAÇA SOUZA FERRI Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÜBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **MARIA DA GRAÇA SOUZA FERRI**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-G, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-G, NÍVEL II.

Artigo  $3^{\circ}$  - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 29 de Maio de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

# ATO N° 030/2015

# Concede ao Sr. RONALDO NADALIN IBRAHIM Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.
RESOLVEM:

Artigo 1° - Conceder ao Sr. **RONALDO NADALIN IBRAHIM**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE G-G, NÍVEL III, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05

c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo  $2^{\circ}$  - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE G-G, NÍVEL III.

Artigo  $3^{\circ}$  - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 29 de Maio de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

## ATO Nº. 031/2015

# Concede a Sr<sup>a</sup>. MARILENE LEITE DE CAMPOS Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º inciso III, alínea B do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srº MARILENE LEITE DE CAMPOS., ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º inciso III, alínea B do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3° - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e índice do RGP Artigo 4° - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 29 de Maio de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

# **CONSELHOS MUNICIPAIS**

#### REGULAMENTO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** . Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a VII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Poder Executivo, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 2º** . A organização da VII Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:
  - Mesas-Redondas, seguidas de debates;
  - Trabalhos de Grupos;
  - Plenária.

## CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º . Conforme Programação Anexa.

#### CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

- Art. 4º O tema central da VII Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar bem das Pessoas: direito do povo brasileiro".
- Art. 5º A VII Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

I Eixo: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

II Eixo: Participação Social

III: Eixo Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde.

IV: Financiamento público e relação público - privado

**Art. 6º** A abordagem do temário central e dos eixos serão realizados mediante exposição a cargo de expositores, conforme Artigo 5, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 1 (um) Expositor. O expositor disporá de 20 (vinte minutos) e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlador o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.



- § 2º Será facultado a quaisquer dos participantes da VII Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestarse verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
- Art. 7º. O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 1h20m.
- § único O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.
- **Art. 8º.** Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de politicas especificas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

# CAPITULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º. Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em 04 (quatro) grupos de trabalho, que se reunirão a partir do dia 17/06/2015 para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

#### Art. 10. - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

Coordenador

Relatores:

Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores em saúde e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os delegados e Convidados;

## SEÇÃO I DO COORDENADOR

- Art. 11. Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:
- a. Presidir a Reunião de Trabalho;
- b. Organizar as Discussões;
- c. Controlar o tempo;
- d. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

#### SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 12. Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

## CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

- **Art. 13.** A plenária final, aberta a todos os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.
- **Art. 14.** Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora composta pelo relator oficial, dois representantes do fórum dos usuários, um representante do fórum dos trabalhadores em saúde, um representante do segmento gestores/ prestadores; um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e uma Secretária.
- Art. 15. A organização dos trabalhos da plenária final da VII Conferencia Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:
- I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovado o relatório final;
- II. Apreciação e votação de moções;
- III. Eleição de delegados a VIII Conferência Estadual de Saúde SEÇÃO III

#### INIAI

## DO RELATÓRIO FINAL

- Art. 16. O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se seque:
- a) Leitura do Relatório Geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaque para serem apreciados;
- b) Após a leitura do Relatório Geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na sequencia, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo menos tempo a um participante para argumentações em contrario, estando o plenário esclarecido, procede-se a votação, caso ao contrataria abre-se inscrição para mais uma defesa e mais replica;

- e) Aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- f) O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do estado de Mato Grosso do Sul.

#### SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

- Art. 17. As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa diretora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o inicio da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e endossadas com a assinatura e qualificação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegados credenciados.
- Parágrafo Único Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário. **Art. 18.** A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes

# aptos a votar. SECÃO V

**Art. 19.** Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferencia Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º do Regimento Interno da VII Conferencia Municipal de Saúde, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

- **Art. 20.** A VII Conferencia Municipal de Saúde elegerá delegados e, respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, em observância às diretrizes do Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:
  - a. 12 delegados representantes do segmento dos usuários;
  - b. 06 delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
  - c. 06 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos. São delegados natos como participantes da VIII Conferência Estadual de Saúde, os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, presentes no decorrer da VII Conferência Municipal de Saúde, vagas suprimidas do item 1, a que se refere o Artigo 28.

**Art. 21**. Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde.

# CAPITULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas dos Delegados Eleitos à VIII Conferência Estadual de Saúde em Campo Grande – MS, a partir do município de Corumbá, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde de Corumbá/Conselho Municipal de Saúde de Corumbá.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

- **Art. 23.** Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.
- **Art. 24.** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.
- Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Corumbá (MS), 12 de Maio de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

## PROGRAMAÇÃO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ – MS

# TEMA "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS - DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

7h às 10h Credenciamento e entrega de material

8h - Abertura Oficial

8h30 - Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde de Corumbá/MS

9h - Leitura do Regulamento 9h30 - Coff Break

#### 10h - I Eixo: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade. Coordenador de Mesa:

Rogério César dos Santos - Gerente de Politicas Racial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá/MS

#### Expositora:

Cláudia Araújo de Lima - Professora Adjunta do Programa Pós Graduação em Educação/Instituto Federal Mato Grosso do Sul

#### Debatedor:

llídio Roda Neves - Prof. da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul/Campus do Pantanal Corumbá/MS

# 11h – II Eixo: Participação Social

#### Coordenador da Mesa:

Nilo Corrêa - Subsecretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá/MS

#### Expositora:

Estela Márcia Rondina Scandola - Assistente Social – Pesquisadora da Escola de Saúde Pública - Campo Grande/MS

#### Debatedor:

Sebastião de Campos Arinos Junior - Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde/MS

#### 12h Intervalo para Almoço

# 13h30 – III: Eixo Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde. Coordenadora de Mesa:

Célia Maria Flores Santos - Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde Corumbá/MS

#### Expositor:

Paulo Mayall Guilayn – Analista Técnico de Politicas Sociais - Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde/DEGERTS/Ministério da Saúde

#### Debatedor

Ricardo Alexandre Corrêa Bueno - Presidente da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde/MS

14h30 - IV Eixo: Financiamento Público e Relação Público - Privado

#### Coordenador da Mesa:

Aristides Nunes da Silva Filho - Auditor de Serviços de Saúde SMS de Corumbá/ MS

## **Expositor:**

Amilton Fernandes Alvarenga - Diretor Administrador do Hospital São Julião MS.

#### Debatedor:

Renato Fabiano Cintra - Diretor Financeiro da Associação Beneficente de Corumbá - ABC

15h30 Intervalo

15h50 às 17h20 - Grupo de Trabalho

## Dia: 18/06/2015

8h às 10h - Grupo de Trabalho

10h à 10h30 - Intervalo/Coff Break

10h30 à 11h30 - Apresentação e Votação das Propostas

11h30 Intervalo para Almoço

13h30 Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde

15h30 Encerramento

RESOLUÇÃO CMS N° 14/2015, de 27 de maio de 2015.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Financeiro – Período 1º Quadrimestre/2015, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (104ª) Centésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 26 de janeiro de 2015.

#### Resolve:

**Art.1º** - Aprovar o Relatório Financeiro – Período 1º Quadrimestre/2015 referente aos meses Janeiro. Fevereiro. Março e Abril/2015, conforme descrito na Certidão Nº 10/2015/CMS.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 27 de maio de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde Decreto nº. 1.287. de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 14/2015, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS N° 15/2015, de 27 de maio de 2015.

Dispõe sobre aprovação do Relatório das Ações e Serviços de Saúde 1º Quadrimestre/2015, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (104ª) Centésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 26 de janeiro de 2015.

## Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório das Ações e Serviços de Saúde 1º Quadrimestre/2015, conforme descrito na Certidão Nº 11/2015/CMS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 27 de maio de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 15/2015, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi Secretária Municipal de Saúde





# **PARTE II - PODER LEGISLATIVO**



# EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes Legislativos e Executivos, relativos aos seguintes assuntos:

- 1 LRF Lei de Responsabilidade Fiscal 1º Quadrimestre 2015 janeiro / abril de 2015 e RGF Relatório de Gestão Fiscal; PMC/CMC
- 2 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO Mensagem nº 17/2015 de 14 de abril de 2015,
- 3 Lei Orçamentária Anual LOA 2015 Lei nº 2.465/2013 de 29 de dezembro de 2014
- 4 Lei do Plano Plurianual PPA 2014 / 2017 1ª Revisão Lei nº 2.466 de 29/12/2014.

A apresentação fica marcada para dia 12 de junho de 2015 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

As regras da audiência estarão à disposição dos interessados no dia da Audiência Pública.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA Presidente.